



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 828 - TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi
Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Vice-Prefeita

Marcello Superchi
Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa
Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves
Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro
Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto
Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPrensa Oficial Municipal

Confira nesta edição:

• CONVITE À SOCIEDADE (página 2)

• CMS - PUBLICAÇÕES (página 3)

• DECRETOS (página 6)

• PORTARIAS (página 9)



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RIO CLARO - RJ

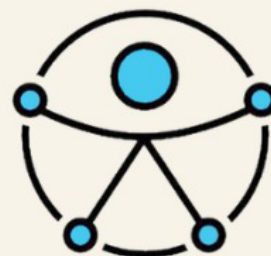
CONVITE À SOCIEDADE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) convida toda a sociedade civil, instituições públicas e privadas, organizações sociais, profissionais e demais interessados a participarem da mobilização e composição de novos membros deste importante espaço de diálogo, fiscalização e promoção dos direitos da pessoa com deficiência em nosso município.

Se você acredita na importância da acessibilidade, da equidade e da cidadania plena, convidamos você a juntar-se a nós. Sua participação é fundamental para ampliarmos vozes, ideias e soluções que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Participe, faça parte desta construção coletiva!

Inclua-se. Engaje-se. Faça a diferença.



**INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES
NA SEDE DOS CONSELHOS (CANEQUINHO)**

CONTATO: (24) 3332-1717 - RAMAL: 715





Resolução 068 de 10 de Março de 2026

**R.A.G 2025:
Relatório Anual de Gestão Referente ao Ano Base de 2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e;
Considerando o dispositivo na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta § 3º, do artigo 3º 198 da Constituição Federal, que definiu os prazos legais para a elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Considerando Portaria n.º 2.135, de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde definida pela Lei Municipal nº 835, de 19 de setembro de 2016, dá nova redação ao disposto na Lei 589, de 16 de dezembro de 2011, que criou o Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro – RJ, e dá outras providências; o **Art. 2º**- Compete ao Conselho Municipal de Saúde; XI- Analisar, Discutir e Aprovar o Relatório de Gestão, com a Prestação de Contas e Informações Financeiras, repassadas em tempo hábil aos Conselheiros, pelo prazo de 15(quinze) dias, acompanhados do devidos assessoramento. XXVI Acompanhar a implementação das Deliberações Constante do Relatório das Plenárias do Conselho Municipal de Saúde; Art.16 – Quadrimestralmente deverá constar na Pauta de Reunião e assegurado o pronunciamento do Gestor do SUS do Município, para que faça Prestação de Contas, em Relatório Detalhado contendo dentre outros, Andamento da Agenda de Saúde Pactuada, Relatório de Gestão, dados sobre o montante e a Forma de Aplicação dos Recursos, as Auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como, a Produção e a Oferta de Serviço da Rede Assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com Art. 12 da Lei nº 8.689/93, alterando pelo Art. 36 da lei 141/2012, destacando-se o grau de congruência com os princípios de diretrizes do SUS;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões;

Considerando a manifestação dos Conselheiros Municipais de Saúde no ato da apresentação do referido Relatório Anual de Gestão, pelo setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária do dia 10 de março de 2026- em sua Sede, sito Rua Vicente Panaíno,458, Centro, Rio Claro/RJ.

Resolve:

Art.1º **Apreciar e Aprovar** o Relatório Anual de Gestão – referente ao ano base de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, conforme Apreciação e Aprovação em Plenária por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Regina Célia da Silva
Presidente CMS/Rio Claro

Homologo a **Resolução nº 068 de 10 de março de 2026**, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos §2, do Art. 1º, da Lei 8.142, de 28/12/1990, que regulamenta a Participação da Sociedade no Controle, Execução e Fiscalização do Sistema Único de Saúde – SUS


Babton da Silva Biondi

Prefeito de Rio Claro/RJ

Endereço: Rua Vicente Panaíno nº458 Centro- Rio Claro/RJ Tel (24) 998507468 E-mail: cms@rioclaro.rj.gov.br



Resolução 069 de 10 de Março de 2026

Planejamento Anual de Saúde 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e; Considerando o dispositivo na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta § 3º, do artigo 3º 198 da Constituição Federal, que definiu os prazos legais para a elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Considerando Portaria n.º 2.135, de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde definida pela Lei Municipal nº 835, de 19 de setembro de 2016, dá nova redação ao disposto na Lei 589, de 16 de dezembro de 2011, que criou o Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro – RJ, e dá outras providências; o Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde; XI- Analisar, Discutir e Aprovar o Relatório de Gestão, com a Prestação de Contas e Informações Financeiras, repassadas em tempo hábil aos Conselheiros, pelo prazo de 15(quinze) dias, acompanhados do devidos assessoramento. XXVI Acompanhar a implementação das Deliberações Constante do Relatório das Plenárias do Conselho Municipal de Saúde; Art.16 – Quadrimestralmente deverá constar na Pauta de Reunião e assegurado o pronunciamento do Gestor do SUS do Município, para que faça Prestação de Contas, em Relatório Detalhado contendo dentre outros, Andamento da Agenda de Saúde Pactuada, Relatório de Gestão, dados sobre o montante e a Forma de Aplicação dos Recursos, as Auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como, a Produção e a Oferta de Serviço da Rede Assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com Art. 12 da Lei nº 8.689/93, alterando pelo Art. 36 da lei 141/2012, destacando-se o grau de congruência com os princípios de diretrizes do SUS.

Considerando a Deliberação 003 de 10 de março de 2026-

Considerando a manifestação dos Conselheiros Municipais de Saúde no ato da apresentação do referido Planejamento Anual de Saúde. Em Reunião Ordinária do dia 10 de março de 2026, em sua Sede- Rua Vicente Panaino,458, Centro, Rio Claro/RJ;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Planejamento Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, para execução no Ano Base de 2026, conforme Apreciação e Aprovação em Plenária por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Célia da Silva

Presidente CMS/Rio Claro

Homologo a **Resolução nº 069 de 10 de março de 2026**, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos §2, do Art. 1º, da Lei 8.142, de 28/12/1990, que regulamenta a Participação da Sociedade no Controle, Execução e Fiscalização do Sistema Único de Saúde – SUS

Babton da Silva Biondi

Prefeito de Rio Claro/RJ



Deliberação 003 de 10 de março de 2026

A Plenária do conselho Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 138, de sua criação, na data de 12/03/1991, e no uso das competências estabelecidas na Resolução 453/2012, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 10 de março de 2026, na sede do Conselho Municipal de Saúde situado a Rua Vicente Panaíno, 456 – Centro – Rio Claro / RJ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a disposição da Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regula a participação da sociedade no controle social e fiscalização do SUS – Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões;

Delibera:

Art.1º- Tornar Público as Decisões do Plenário em Reunião Ordinária do dia 10 de março de 2026;

- * Leitura da ATA 314ª (ordinária) de dezembro de 2025 e ATA 315ª (ordinária) de fevereiro de 2026;
- * Ofícios enviados 021 a 036; disponíveis apreciação dos conselheiros;
- * Ofícios recebidos; disponíveis apreciação dos conselheiros;
- * 2º Edital de 2026: Segmento usuário, não á inscrito, ocupar vacância;
- * 3º Edital de 2026: Segmento Profissional da Saúde; não á inscrito
- * Ouvidoria Municipal: relatório de outubro, recebido após a reunião do CMS, novembro, dezembro de 2025 e janeiro e fevereiro e março de 2026, não recebido;
- * Ofício contratos Recebidos SMS;
- * Comissões do Conselho renomear;
- * Conferência 2026 tema o " Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania- Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil." com ajuste no calendário, as etapas da Conferência serão realizadas em três fases- **Municipal 25 de junho de 2026;**
- * 12 de março de 1991, foi criado o Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro- 35 anos (10 de março reunião e comemoração);
- * **Apreciação e aprovação da P.A.S (Plano Anual de Saúde) 2026;**
- * **Apreciação e aprovação da R.A.G (Relatório Anual de Saúde) 2026;**
- * Encaminhamentos;
- * Informes e assuntos gerais;

Agenda de MARÇO de 2026

03/03- Reunião Executiva;

10/03- Reunião Ordinária;

25/03- Fórum Regional no Município de Barra do Pirai;

25/03- Encontro Estadual de Saúde- Dia de mobilização em defesa do SUS-Rio de Janeiro

26/03- CISTT Estadual Rio de Janeiro;

Art. 2º: Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 10 de março de 2026.

Blinto
 Roberta da Silva Peixoto
 Assessora Adm
 Roberta da S. Peixoto
 Mat. 21-882



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4993, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.782,79 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 02.1802.09.123.0046.0.036

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
046	3.1.90.92.99.05	1802000000	264.782,79
TOTAL			264.782,79

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 02.1802.99.997.0997.9.997

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
041	9.9.99.99.99	1802000000	264.782,79
TOTAL			264.782,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Claro/RJ, 16 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4994, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 276.158,25 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
FUNCIONAL: 02.0701.20.608.0023.2.158

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
326	3.3.90.39.99	1704000000	147.802,00

FUNCIONAL: 02.0701.20.608.0078.2.154

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
097	3.3.90.39.99	1704000000	128.356,25

TOTAL			276.158,25
--------------	--	--	-------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
FUNCIONAL: 02.0701.18.122.0002.2.012

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
082	4.4.90.52.99	1704000000	147.802,00

FUNCIONAL: 02.0701.18.542.0024.2.144

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
086	3.3.90.39.99	1704000000	128.356,25

TOTAL			276.158,25
--------------	--	--	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Claro/RJ, 16 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4995, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0062.2.128

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
153	4.4.90.51.99	1704000000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 02.1602.10.301.0014.2.114

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
113	3.3.90.39.99	1704000000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Claro/RJ, 16 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

PORTARIA Nº. 193/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo e,

Considerando o Procedimento Administrativo nº 0679/2026,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a Portaria nº 009/2025, que designou o servidor Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro, Docente II, matrícula 20/597, para exercer como Agente Político o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 16 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito

PORTARIA Nº. 194/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 336/2006 e suas alterações e,

Considerando o Procedimento Administrativo nº 0679/2026, bem como a Portaria nº 193/2026,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 021/2025 que designou o servidor Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro, matrícula 20/597, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 16 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito

PORTARIA Nº. 195/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o artigo 73 da Lei Municipal nº. 1.102, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações e,

Considerando o Procedimento Administrativo nº 0679/2026, bem como a Portaria nº 193/2026,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 022/2025 que designou o servidor Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro, matrícula 20/597, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 16 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

PORTARIA Nº. 196/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o artigo 5º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº. 645/2012 e,

Considerando o Procedimento Administrativo nº 0679/2026, bem como a Portaria nº 193/2026,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 023/2025 que designou o servidor Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro, matrícula 20/597, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para gerir o Fundo Municipal do Idoso.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 16 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito

PORTARIA Nº. 197/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o Procedimento Administrativo nº 0679/2026, bem como a Portaria nº 193/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 036/2025 que autorizou Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro, matrícula 20/597, em conjunto com a servidora Lílian Mello dos Santos Moreira, matrícula 21/746, designada Diretora de Departamento de Tesouraria, para movimentarem as contas correntes bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição relacionada: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuarem transferência/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, emitir comprovantes, liberar arquivos de pagamentos, consultar contas/aplicações, Programas repasse recursos federais e efetuar transferências para mesma titularidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 16 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

PORTARIA Nº. 198/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o Procedimento Administrativo nº 0679/2026, bem como a Portaria nº 193/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 037/2025 que autorizou Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro, matrícula 20/597, em conjunto com a servidora Lílian Mello dos Santos Moreira, matrícula 21/746, designada Diretora de Departamento de Tesouraria, para movimentarem as contas correntes bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrição relacionada: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuarem transferência/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, emitir comprovantes, liberar arquivos de pagamentos, consultar contas/aplicações, Programas repasse recursos federais e efetuar transferências para mesma titularidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 16 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito

PORTARIA Nº. 199/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o Procedimento Administrativo nº 0679/2026, bem como a Portaria nº 193/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 038/2025 que autorizou Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro, matrícula 20/597, em conjunto com a servidora Lílian Mello dos Santos Moreira, matrícula 21/746, designada Diretora de Departamento de Tesouraria, para movimentarem as contas correntes bancária do Fundo Municipal do Idoso, conforme descrição relacionada: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuarem transferência/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, emitir comprovantes, liberar arquivos de pagamentos, consultar contas/aplicações, Programas repasse recursos federais e efetuar transferências para mesma titularidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 16 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito